

Marinha garante que almirante importou carro legalmente

BRASÍLIA (O GLOBO) — O Ministério da Marinha informou ontem que o automóvel q Almirante Roberto Gama e Silva trouxe do exterior foi liberado pela Alfândega do Rio de Janeiro, dia 29 de abril de 1974, "portanto, rigorosamente de acordo com a legislação em vigor, e se assim não acontecesse, a Marinha não teria encaminhado expediente à Alfândega, solicitando a liberação da bagagem do almirante".

A informação do Ministério da Marinha foi feita através de nota oficial, distribuída às 19h30m, por determinação do Ministro Maximiano Fonseca.

Para o Ministro da Marinha, caberá ao Supremo Tribunal Federal a decisão sobre o caso das denúncias contra o presidente do Grupo Executivo do Baixo Amazonas (Gebam), Almirante Gama e Silva. Ele reafirmou ser o STF, a mais alta Corte do país e a instituição que definirá o assunto.

A nota oficial é esta:

"Dia 27 último, 6.º-feira, o senador Fábio Lucena, na tribuna do Senado, tentou provar sua acusação de contrabando de automóvel por parte do contra-almirante Roberto Gama e Silva, apresentando documentos que, supostamente, demonstravam que o referido almirante importara um automóvel, cujo preço era superior a US\$ 8.000,00 (oito mil dólares), quando a legislação em vigor somente permitia a importação de automóvel cujo preço não excedesse a US\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos dólares).

Realmente, o parágrafo 9º do

artigo 3º do regulamento para o Controle aduaneiro de bagagem procedente do exterior fixava em US\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos dólares) o limite de preço de automóvel que poderia ser trazido por funcionário do Governo, civil ou militar, que houvesse permanecido no exterior por dois anos, em comissão de caráter permanente. Posteriormente, entretanto, pela portaria GB-101, de 20/04/1970, do ministro da Fazenda, foi declarado que não estaria mais em vigor o limite de US\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos dólares) para preço de automóvel, isto de acordo com o artigo 13 da Lei nº 37, de 18/11/66, que dispõe sobre importações e isenções, inclusive de funcionários civis e militares que tivessem exercido comissão no exterior.

O automóvel trazido pelo almirante Gama e Silva foi liberado pela Alfândega do Rio de Janeiro, em 29/04/74, portanto, rigorosamente de acordo com a legislação em vigor. Se assim não acontecesse, não só a Alfândega não teria liberado o automóvel, mas também a Marinha não teria, de acordo com as normas em vigor, encaminhado expediente à Alfândega, solicitando a liberação da bagagem do almirante Gama e Silva.

Aliás, é importante realçar, que pela legislação em vigor na época, além do almirante Gama e Silva, muitos outros servidores civis e militares que exerceram comissão permanente no exterior trouxeram, legalmente, automóveis de valor superior a US\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos dólares).